Toledo é Dignidade!

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

Transferência de Renda através modalidade Cartão Alimentação

PROGRAMA “Toledo é Mais Dignidade”.

CONTEXTO PADEMIA E A INSEGURANÇA ALIMENTAR

Fonte: Dpto de Vigilância, fevereiro 2021 dado referente 2020 CRAS

A imagem da curva que representa o **aumento de atendimentos realizados nos CRAS entre os meses de março e abril de 2020 é a representação explícita de demanda espontânea nos CRAS para acesso ao benefício de cesta básica no contexto do início da pandemia em Toledo**.

No ano de 2019, foram 33.783 (trinta e três mil setecentos e oitenta e três) atendimentos realizados nos CRAS, já em 2020, foram 57.580 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta) atendimentos realizados, e, em 2021, de janeiro a novembro, foram 80.170 (oitenta mil cento e setenta) atendimentos. Isto **representa 70.44% de aumento dos atendimentos de 2019 para 2020, e 39.23% de aumento de 2020 para 2021**.

Se compararmos o contexto do ano de 2019, antes da pandemia, com o ano de 2021, **representando 2 anos de pandemia, houve um crescimento de 137% dos atendimentos realizados nos CRAS em Toledo**, demanda esta que representa majoritariamente:

- solicitação de atendimento com cesta básica e
- inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais,

ou seja, demandas relacionadas a acesso a benefícios.

Esta dinâmica da realidade do crescimento da demandas por atendimentos nos CRAS é claramente representada no gráfico abaixo, onde permite visualizar a linha de crescimento antes e durante a pandemia da Covid-19.

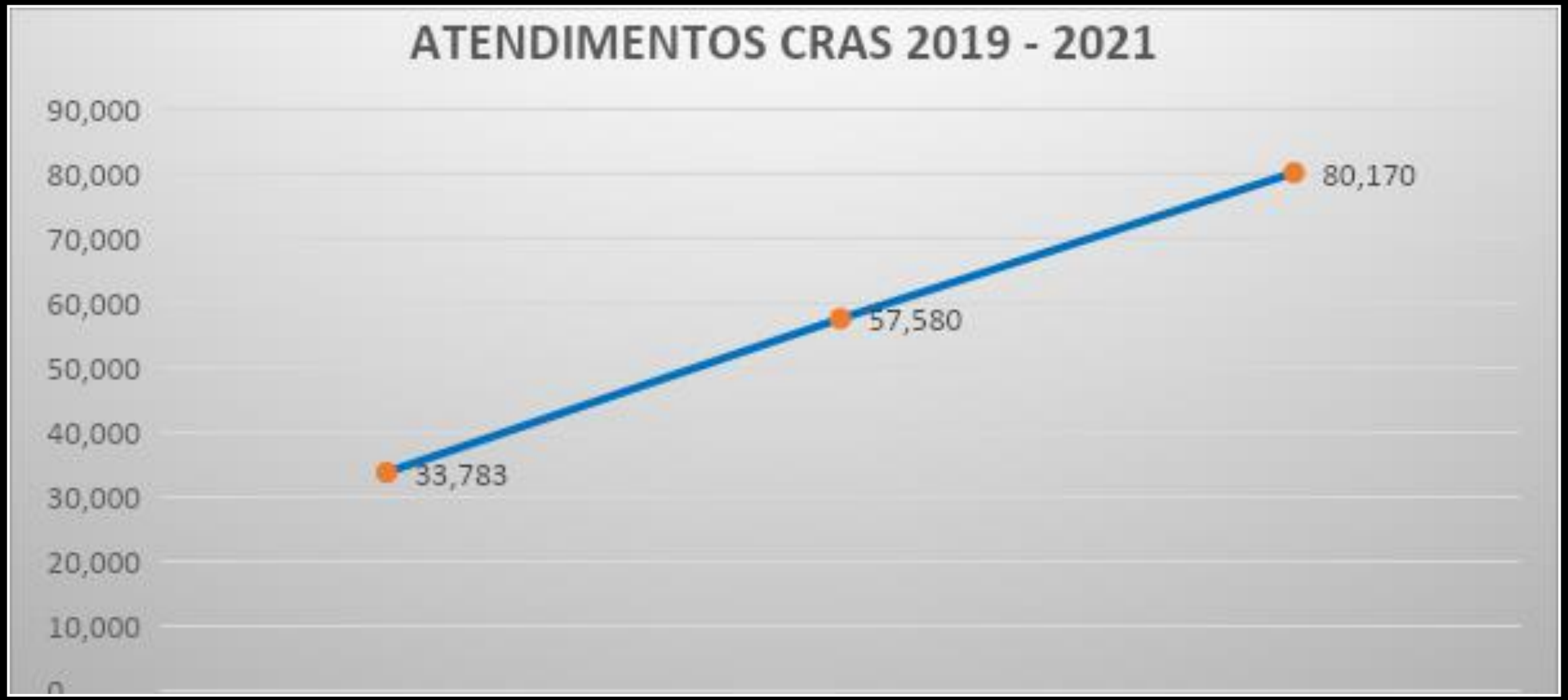

Aumento da demanda nos CRAS 2019-2021

Fonte: Dpto Vigilância Socioassistencial, dados comparativos dos atendimentos nos CRAS 2019-2021

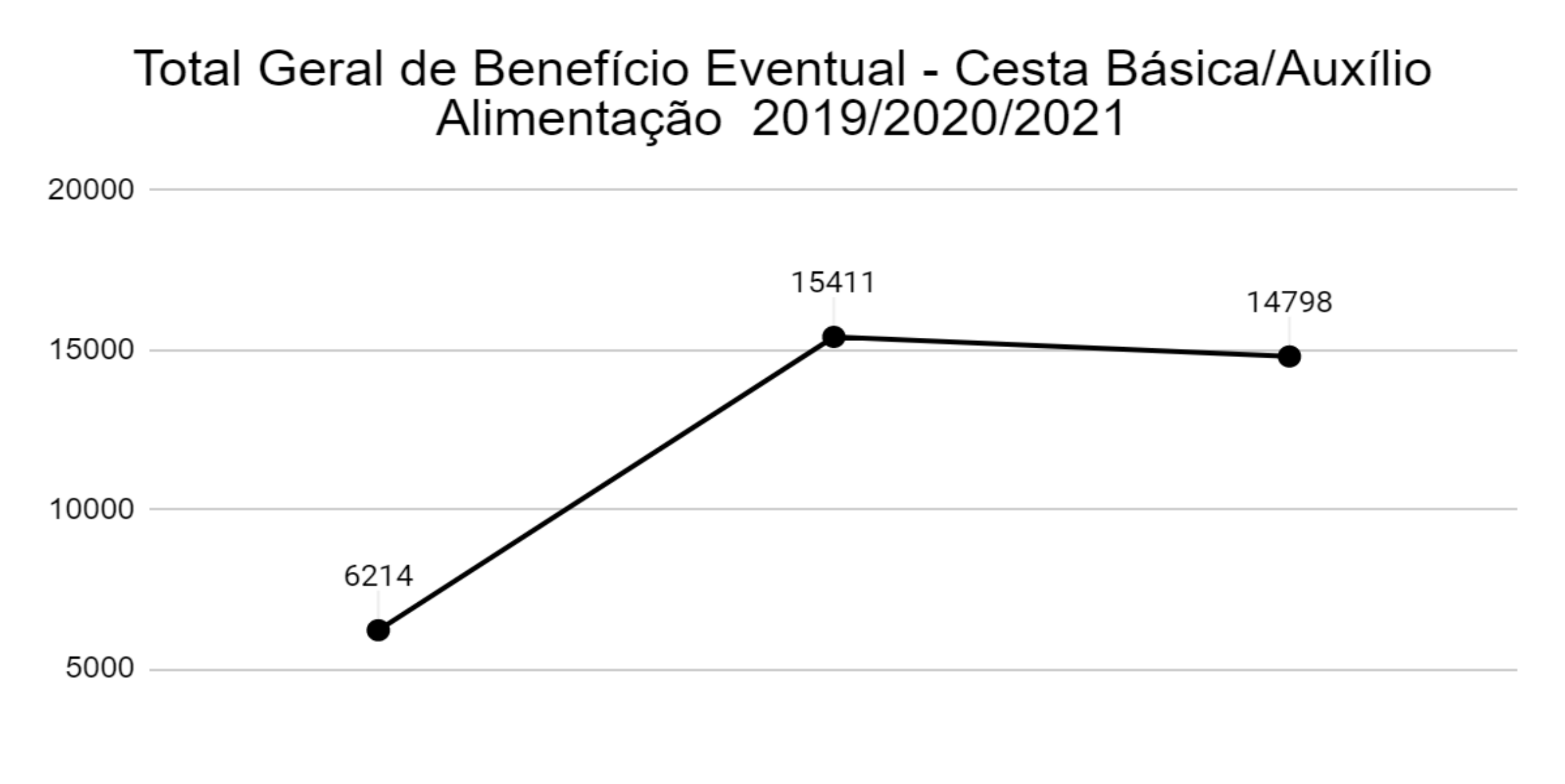

Fonte: Dpto Vigilância Socioassistencial, dados comparativos dos atendimentos nos CRAS 2019-2021

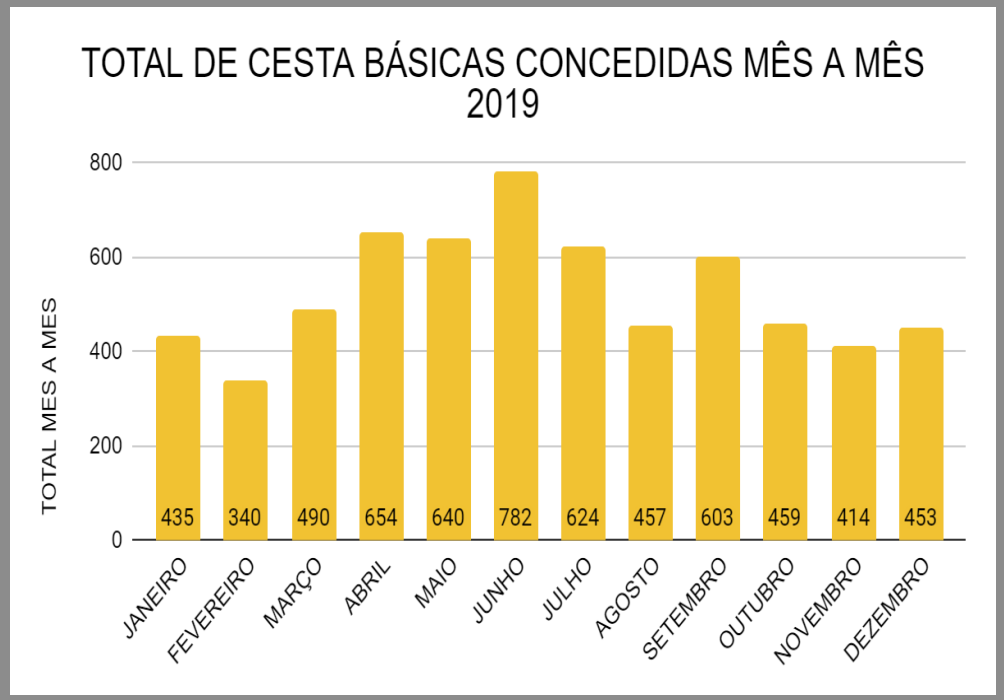

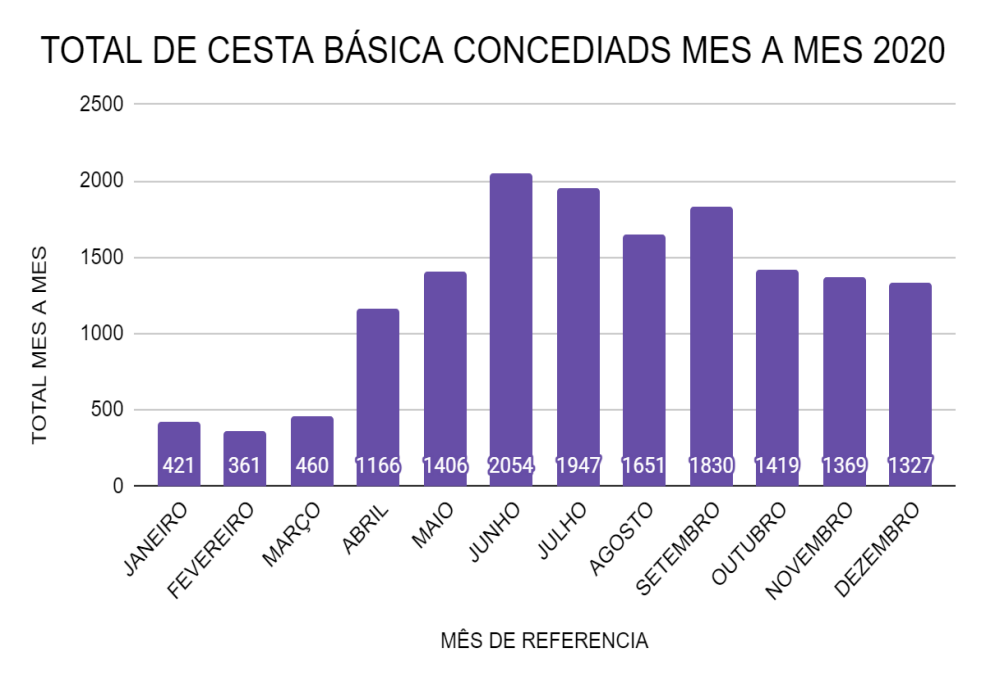

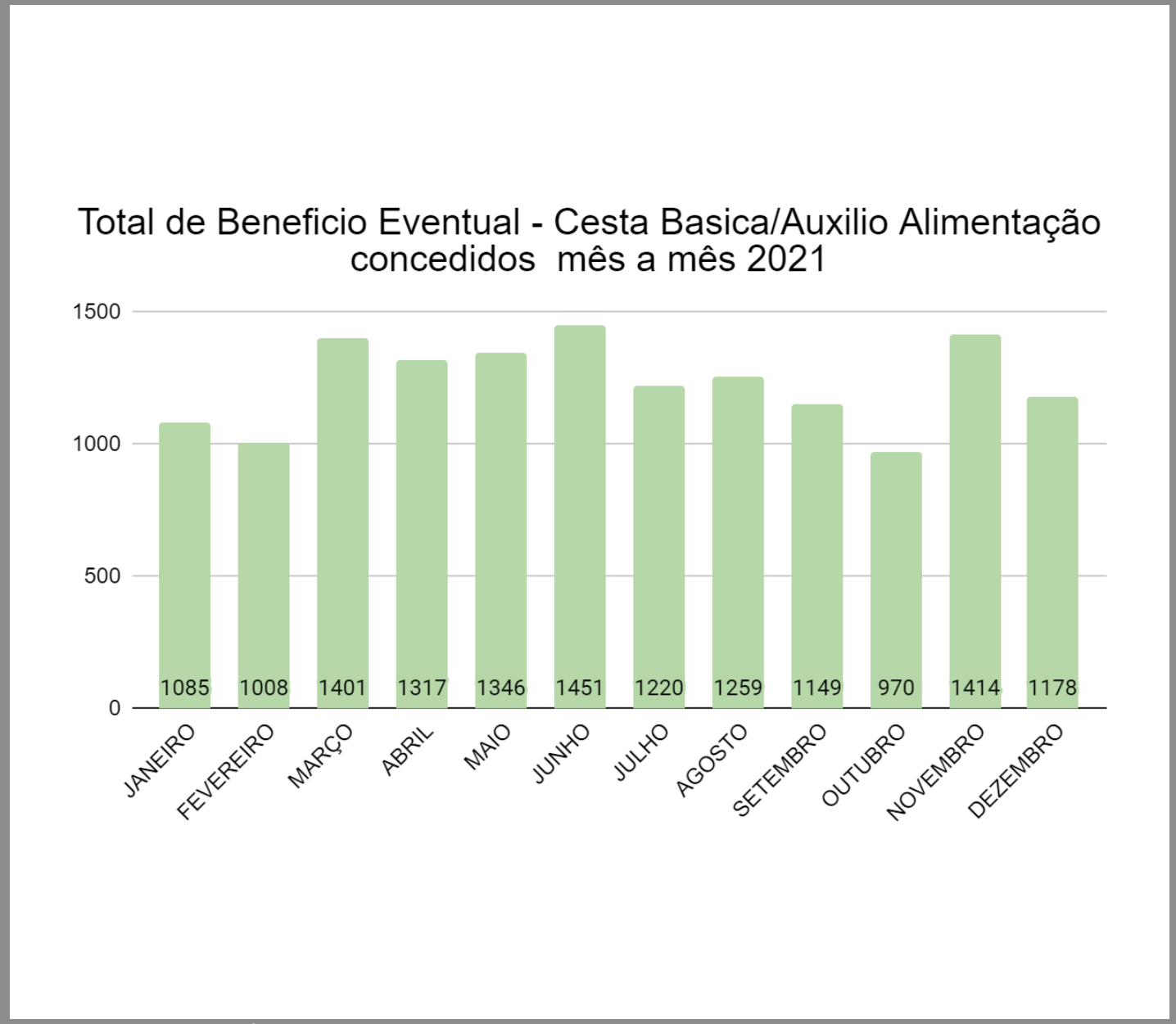

Fonte: Dpto Vigilância Socioassistencial, dados comparativos dos atendimentos nos CRAS 2019-2021

É explícita a representação do **aumento de atendimento com cesta básica quando se compara o 1º trimestre de 2020 ao 2º trimestre do mesmo ano**, **representando um crescimento de cerca de 300%.**

Observa-se que o ápice do número de pessoas atendidas com cesta básica foi no mês de junho de 2020, totalizando 2.062 pessoas beneficiadas. Ocorre que houve, a partir do mês de outubro de 2020, uma redução de concessão de cestas básicas. Tal fato não está atrelado a diminuição da procura, mas sim a redução concreta de oferta, haja vista que houve, nos primeiros meses de pandemia, a doação de kits de alimentos por estabelecimentos comerciais, além de que, nos meses de setembro a novembro de 2020, houve a redução do número de pessoas contaminadas com a Covid-19 no Município, resultando na gradativa diminuição das restrições que vinham sendo aplicadas até então, alterando a dinâmica dos setores comerciais, ampliando o fluxo e retorno ao trabalho de muitas pessoas que estavam desempregadas, em trabalho remoto ou afastadas.

No **1º semestre de 2021 houve uma 2ª onda de agravamento e ampliação dos casos de Covid-19 no Município**, o que contribuiu para a permanência de **demanda de cesta básica superior a 2 mil solicitações por mês, sendo necessário ampliar o atendimento de 700 (quantidade prevista conforme planejamento orçamentário na LOA vigente) para 1.400 benefícios, o que ocorreu a partir do mês de março, sendo tais atendimentos em sua maioria de forma emergencial.**

No decorrer do ano, foram sendo realizados estudos, ficando definida a ampliação do atendimento, sendo instituído o :

- Projeto Segurança Alimentar em Tempos de Pandemia além do Projeto Participação que já era realizado anterior a pandemia, em que, atualmente, das 1.400 famílias atendidas no mês, 60% estão incluídas nestes Projetos, e cerca de 40% das famílias atendidas, estão em atendimento emergencial.

Cartão Toledo é mais Dignidade

- Neste contexto de aumento da demanda por acesso a alimentação por parte da população, foi debatido a reestruturação da oferta de tal benefício, conforme apresentamos a seguir.

Principais problemas no formato realizado pela SMAS até o ano de 2021 com atendimento do benefício cesta básica.

1

A cesta básica contempla apenas itens de alimentos não perecíveis, não considera as particularidades e necessidades de cada família, diante das condições de saúde, e outras necessidades, a exemplo de pessoas com restrições alimentares e problemas de saúde, ou necessidades alimentares de crianças, pessoas idosas, entre outras.

Além de que muitas famílias não conseguiam consumir mensalmente alguns itens da cesta básica (sal, fubá, trigo, entre outros), o que não contribui para dietas mais saudáveis diante da oferta apenas de alimentos do grupo de carboidratos. Em que acabavam fazendo troca de alimentos com vizinhos.

2

Os fornecedores de cestas básicas contratados através de processo licitatório, historicamente eram de outros municípios, ou seja, **mais de 1 milhão** de reais que anualmente poderia ser injetado no comércio local contribuindo com o desenvolvimento do Município:

HISTÓRICO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA			
ANO	**LICITAÇÃO**	**EMPRESA**	**MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA**
2017	102/2017	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	CASCAVEL/PR
2018	130/2018	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	CASCAVEL/PR
2019	96/2019	R&M ALIMENTOS EIRELI	MARINGÁ/PR
2020	55/2020	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MARINGÁ/PR
2020	161/2020	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	MARINGÁ/PR

3

A logística que exigia para o armazenamento e distribuição das cestas básicas, que demanda estrutura dos CRAS para guarda das cestas básicas, além da dificuldade de espaço em sala que poderiam ser utilizadas para outras finalidades, e a necessidade de constante controle de pragas, e perdas de cestas devido a pragas, ou de produtos que acaba rasgando a embalagem.

4

PROBLEMA COM EQUIPE

REDUZIR OS RISCOS DIANTE DA ROTINA DE ESFORÇO FÍSICO DE TRABALHADORES DOS CRAS NA ROTINA DE CARREGAR A CESTA BÁSICA PARA ENTREGA EM VISITAS DOMICILIARES OU NA ENTREGA NO CRAS.

5

ELIMINAR A CONDIÇÃO VEXATÓRIA DE PESSOAS TEREM QUE CARREGAR CESTA BÁSICA NAS COSTAS, CARRIOLAS, CARRINHOS DE BEBÊ, DEPENDER DE VIZINHOS OU AMIGOS PARA BUSCAR, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES, QUE EXPUNHAM PESSOAS, PRINCIPALMENTE MULHERES, JÁ QUE HISTORICAMENTE ERAM ELAS QUEM PARTICIPAVAM DOS PROJETOS OU SOLICITAVAM ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

Vitamilk

A PROPOSTA DE CARTÃO NA SUBSTITUIÇÃO DA CESTA BÁSICA

Toledo é +Dignidade!

1

Contribuir para que as famílias beneficiárias tenham a possibilidade de comprar os alimentos que realmente necessitam considerando suas particularidades e necessidades.

2

Contribuir com a condição de DIGNIDADE das pessoas/famílias beneficiárias. Evitar tais cenas.

3

Contribuir com o desenvolvimento econômico local, da zona urbana e zona rural. Em que as famílias beneficiárias possam escolher onde comprar os alimentos com o cartão.

Desenvolvimento econômico local:

- Mensalmente injetado no comércio local o valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais);
- Anualmente injetado no comércio local o valor de R$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais);
- Mês de outubro é a referência para o reajuste do valor do benefício com base no acumulado do INPC.

NOVA PROPOSTA

- CARTÃO ALIMENTAÇÃO
- BENEFÍCIO ASSISTENCIAL EM CRÉDITO PARA QUE CADA FAMÍLIA TENHA O DIREITO DE FAZER AQUISIÇÃO DE SUA ESCOLHA E NECESSIDADES.

Objetivos:

- Qualificar a proteção social no âmbito da Segurança Alimentar para a população em situação de risco e vulnerabilidade social;

- Contribuir para o desenvolvimento da autonomia das famílias beneficiárias;

- Fortalecer a condição de dignidade de cidadania da população beneficiária;

- Melhorar a logística de oferta de benefício alimentação;

- Eliminar problemas de espaços para os CRAS no armazenamento de cestas básicas e problemas com pragas que exigem todo um investimento de controle;

- Contribuir com o fomento do desenvolvimento do comércio de gêneros alimentícios do Município;

- Facilitar o acesso da população a aquisição de alimentos que corresponda as suas necessidades, podendo acessar comércio mais próximo de sua casa, ou conforme sua avaliação diante dos preços praticados.

Viabilidade:

- O valor que era pago pelo Município através de processo licitatório, não inviabiliza a compra em varejo, conforme levantamento realizado para contribuir com o debate.
- Segue quadros:

Orçamento itens da cesta básica em mercados locais para compra no varejo:

HISTÓRICO DE PREÇOS NOTA PR – EM TOLEDO/PR						
		JANEIRO DE 2021		FEVEREIRO DE 2021		
ITEM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT		VALOR TOTAL
AÇÚCAR	1	R$ 7,99	R$ 7,99	R$ 8,12		R$ 8,12
ARROZ	1	R$ 12,99	R$ 12,99	R$ 13,19		R$ 13,19
BISCOITO ÁGUA E SAL	1	R$ 1,99	R$ 1,99	R$ 1,99		R$ 1,99
BISCOITO MAISENA	2	R$ 2,99	R$ 5,98	R$ 2,99		R$ 5,98
CAFÉ	1	R$ 5,40	R$ 5,40	R$ 5,49		R$ 5,49
CHA MATE	1	R$ 3,25	R$ 3,25	R$ 3,28		R$ 3,28
EXTRATO TOMATE	1	R$ 1,19	R$ 1,19	R$ 1,19		R$ 1,19
FARINHA TRIGO	1	R$ 10,99	R$ 10,99	R$ 11,49		R$ 11,49
FEIJÃO	2	R$ 5,59	R$ 11,18	R$ 6,32		R$ 12,64
FUBA	1	R$ 2,09	R$ 2,09	R$ 1,99		R$ 1,99
MACARRÃO ESPAGUETE	1	R$ 3,98	R$ 3,98	R$ 3,29		R$ 3,29
MACARRÃO PARAFUSO	1	R$ 3,29	R$ 3,29	R$ 3,29		R$ 3,29
OLEO DE SOJA	2	R$ 7,99	R$ 15,98	R$ 6,49		R$ 12,98
PIPOCA	2	R$ 2,05	R$ 4,10	R$ 2,05		R$ 4,10
SAL	1	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 0,99		R$ 0,99
VALOR DO CRÉDITO EM CARTÃO (SEM TAXA DE ADM)			**R$ 91,39**			**R$ 90,01**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APROXIMADA			**0,00%**			
TOTAL GERAL			**R$ 92,39**			
VALOR ATUAL DAS CESTAS BÁSICAS			**R$ 90,78**			

HISTÓRICO DE PREÇOS NOTA PR – EM TOLEDO/PR (POR ESTABELECIMENTO)									
		PESQUISA REALIZADA EM FEVEREIRO/2021							
		SUPERMERCADO MUFFATO		SUPERMERCADO SCHORR		SUPERMERCADO PRIMATO		SHOPPING DO REAL/HEBROM	
ITEM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AÇÚCAR	1	R$ 11,89	R$ 11,89	R$ 12,98	R$ 12,98	R$ 14,01	R$ 14,01	R$ 9,99	R$ 9,99
ARROZ	1	R$ 18,48	R$ 18,48	R$ 17,99	R$ 17,99	R$ 17,97	R$ 17,97	R$ 17,98	R$ 17,98
BISCOITO ÁGUA E SAL	1	R$ 4,39	R$ 4,39	R$ 1,99	R$ 1,99	R$ 3,98	R$ 3,98	R$ 3,49	R$ 3,49
BISCOITO MAISENA	2	R$ 4,19	R$ 8,38	R$ 4,20	R$ 8,40	R$ 3,48	R$ 6,96	R$ 1,99	R$ 3,98
CAFÉ	1	R$ 4,59	R$ 4,59	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 3,97	R$ 3,97
CHA MATE	1	R$ 5,49	R$ 5,49	R$ 6,19	R$ 6,19	R$ 5,88	R$ 5,88	R$ 4,49	R$ 4,49
EXTRATO TOMATE	1	R$ 3,39	R$ 3,39	R$ 2,35	R$ 2,35	R$ 3,49	R$ 3,49	R$ 1,00	R$ 1,00
FARINHA TRIGO	1	R$ 13,49	R$ 13,49	R$ 12,49	R$ 12,49	R$ 8,49	R$ 8,49	R$ 7,99	R$ 7,99
FEIJÃO	2	R$ 4,89	R$ 9,78	R$ 4,99	R$ 9,98	R$ 4,99	R$ 9,98	R$ 5,97	R$ 11,94
FUBA	1	R$ 2,85	R$ 2,85	R$ 3,89	R$ 3,89	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,99
MACARRÃO ESPAGUETE	1	R$ 2,28	R$ 2,28	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,30	R$ 2,30	R$ 1,99	R$ 1,99
MACARRÃO PARAFUSO	1	R$ 2,28	R$ 2,28	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,30	R$ 2,30	R$ 1,99	R$ 1,99
OLEO DE SOJA	2	R$ 6,99	R$ 13,98	R$ 6,49	R$ 12,98	R$ 6,64	R$ 13,28	R$ 5,99	R$ 11,98
PIPOCA	2	R$ 2,99	R$ 5,98	R$ 2,99	R$ 5,98	R$ 3,09	R$ 6,18	R$ 2,49	R$ 4,98
SAL	1	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 1,00	R$ 1,00
			R$ 108,24		**R$ 107,18**		**R$ 102,80**		**R$ 89,76**

PASSO A PASSO PARA IMPLANTAR NOVO MODELO:

1. PROPOSTA DEBATIDA NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO;

2. DEBATE NO GOVERNO E APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E PROPOSTA;

3. DEFINIÇÃO DE VALOR A SER CONTEMPLADO, COM BASE EM ESTUDO DO VALOR DA CESTA BÁSICA PRATICADA NO MUNICÍPIO;

4. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI PARA CÂMARA MUNICIPAL COM ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000, ARTIGO 16, PARA O EXERCÍCIO E OS DOIS SUBSEQUENTES.

5. APRESENTAÇÃO E DEBATE JUNTO AS EQUIPES DO SUAS E NO CMAS;

6. DEBATE NO ÂMBITO DA CÂMARA E APROVAÇÃO DA LEI PELO PODER LEGISLATIVO;

7. SANCIONADA LEI PELO PODER EXECUTIVO;

8. ELABORADO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO (TERMO DE REFERÊNCIA, PESQUISA DE PREÇOS, ANÁLISE DE VALOR DE MERCADO ENTRE OUTROS) E ALINHAMENTO COM SETORES PARA PREFEITURA PARA DEFINIÇÃO DO MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

9. REALIZADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM TOTAL DE SEIS EMPRESAS PARTICIPANTES.

10.. REALIZADA FASE DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TRANSIÇÃO DO MODELO ATÉ ENTÃO PRATICADO.

Aprovada a Lei nº 56 de 12/06/2021

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 56, de 12 de julho de 2021

Institui o Programa "Toledo+Dignidade" e autoriza o Executivo municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Toledo+Dignidade" e autoriza o Executivo municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Toledo+Dignidade", que tem por objetivo atender, através de cartão social alimentação, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social na perspectiva de Segurança Alimentar, articulada com a oferta de serviços públicos.

Art. 3º – Considera-se como referência, para os efeitos desta Lei, o que preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que institui os Benefícios Eventuais de Assistência Social, cujo artigo 22 os define como "[...] as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública".

Art. 4º – É competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a regulamentação dos Benefícios Eventuais de Assistência Social, mediante resolução própria, definindo critérios e formas de acesso, a título de complemento do disposto nesta Lei, no que tange ao benefício eventual auxílio-alimentação.

Art. 5º – As situações de risco e vulnerabilidade social serão avaliadas por equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando as várias expressões de desigualdades sociais, como situação de desemprego, condição de pobreza, situações de violência e de isolamento, fragilização dos vínculos familiares e sociais, entre outras situações de insegurança social, vivenciadas por famílias e indivíduos nos vários ciclos de vida.

Art. 6º – Os critérios de acesso ao Programa "Toledo+Dignidade" serão regulamentados pelo CMAS, devendo ser, preferencialmente:

I – famílias em situação de extrema pobreza e pobreza;

II – famílias com Cadastro Único;

III – famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou outro benefício de transferência de renda das três esferas de Governo;

CRITÉRIOS PARA ACESSO:

- Art. 6º – Os critérios de acesso ao Programa “Toledo+Dignidade” serão regulamentados pelo CMAS, devendo ser, preferencialmente:
- I – famílias em situação de extrema pobreza e pobreza;
- II – famílias com Cadastro Único;
- III – famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou outro benefício de transferência de renda das três esferas de Governo;
- IV – famílias que sejam usuárias dos Serviços Socioassistenciais ofertados no Município;
- V – famílias atingidas por desastres ou agravos temporários que estejam provisoriamente em situação de risco e vulnerabilidade social.

PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- Art. 7º – O período de permanência no Programa “Toledo+Dignidade” será definido pelos CRAS através da avaliação das equipes técnicas, podendo ser classificados da seguinte forma:
- I – **atendimento emergencial:** prevê o atendimento emergencial, de caráter não continuado, através do benefício auxílio-alimentação;
- II – **atendimento de médio prazo:** prevê o atendimento de 2 (dois) a 6 (seis) meses de oferta do benefício auxílio-alimentação, com acompanhamento em projeto social através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- III – **atendimento de longo prazo:** prevê o atendimento por período superior a 6 (seis) meses de oferta do benefício auxílio-alimentação, com acompanhamento em projeto social através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
- Parágrafo único – Durante o período de oferta do benefício com atendimento de médio ou de longo prazo deverão ocorrer avaliações periódicas pela equipe técnica que realiza o acompanhamento familiar.

A CONCESSÃO CONTEMPLA:

- Art. 8º – O Programa “Toledo+Dignidade” compreende a concessão do benefício eventual de auxílio-alimentação em pecúnia, através de cartão alimentação, observadas as seguintes normas e critérios:
- I – é vedada a concessão de benefício auxílio-alimentação para mais de um membro da mesma família;
- II – o benefício auxílio-alimentação será vinculado ao CPF do(a) titular responsável familiar;
- III – o benefício, uma vez concedido, é intransferível;
- IV – o benefício auxílio-alimentação deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal;
- V – é vedado o uso do benefício vale alimentação para aquisição de cigarros, bebidas alcoólicas e outros produtos que não os estabelecidos no inciso anterior.
- Parágrafo único – Em caso de perda ou roubo, a pessoa beneficiária do auxílio-alimentação deverá informar a equipe do CRAS para bloqueio do saldo constante no cartão e cadastro de novo cartão de acesso.

REAJUSTE PREVISTO AUTOMÁTICO

- Art. 9º [...]
- § 3º – O valor do Programa “Toledo+Dignidade” deverá ser reajustado anualmente conforme índice INPC, devendo ser efetuado o planejamento orçamentário para sua viabilização.

PRAZO PARA OPERACIONALIZAR PÓS APROVADA LEI

- LEI “R” Nº 56, de 12 de julho de 2021 Institui o Programa “Toledo+Dignidade” e autoriza o Executivo municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

- Art. 10 – O Programa “Toledo+Dignidade” deverá ser implantado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família estabelecer, em ato próprio, as normas complementares para a sua operacionalização.

Processo licitatório, referência:

- Referência da descrição a partir do modelo executado no Estado através do Programa Cartão Comida Boa;
- Zero custo para Município;
- Taxa baixa (2%) para os comerciantes;
- Qualquer estabelecimento que tenha na origem de sua finalidade/natureza pessoa jurídica o comércio de gêneros alimentícios, poderá se habilitar apenas baixando o aplicativo estando aptos a comercializar e receber pelo cartão.

QUESTÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

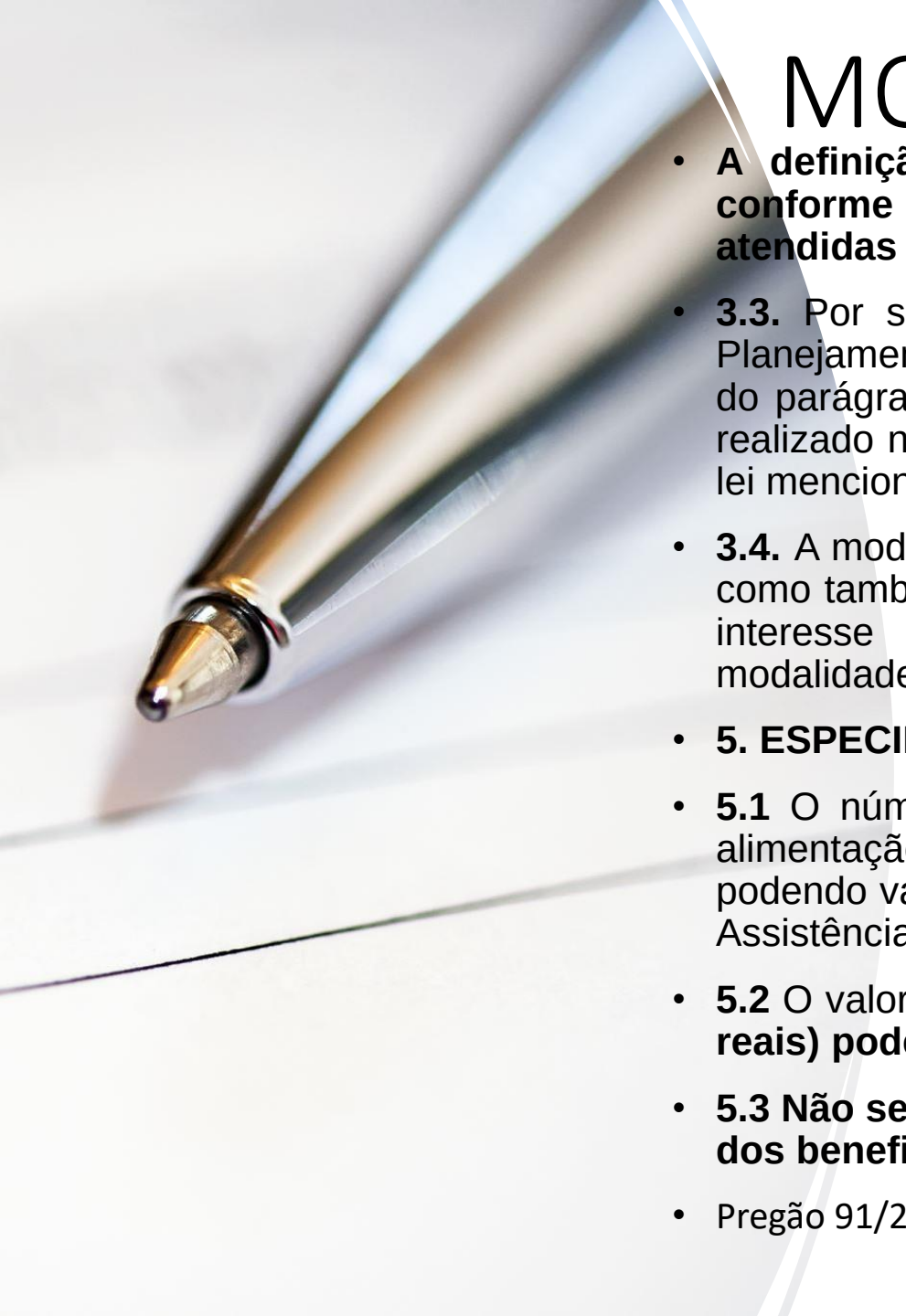

MODALIDADE LICITAÇÃO

- **A definição da modalidade de licitação se deu pelo enquadramento jurídico, conforme Lei 10.520/2002. O critério de julgamento foi menor preço, desde que atendidas as exigências do edital.**
- **3.3.** Por se tratar de contratação de serviço comum que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão**, **do tipo menor preço global,** em conformidade com a lei mencionada.
- **3.4.** A modalidade de licitação ora sugerida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**
- **5.1** O número estimado de usuários a serem beneficiados com o cartão de benefício alimentação é de aproximadamente **1.400 (mil e quatrocentos) beneficiários por mês,** podendo variar em razão da necessidade e atendimento de novos usuários na Politica de Assistência Social;
- **5.2** O valor a ser creditado em **cada cartão/aplicativo será de R$ 130,00 (cento e trinta reais) podendo variar conforme correção monetária ou alteração da lei;**
- **5.3 Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos do Município de Toledo nem dos beneficiários, além da taxa administrativa fixada no edital;**
- Pregão 91/2020 - Able Prestadora de Serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA BASE PARA PROCESSO LICITATÓRIO

- **1. OBJETO**
- **1.1 Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular**, contando com sistema de concessão de benefício, **vinculação ao CPF do usuário**, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como **supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município** de Toledo/PR), destinados aos usuários da Política de Assistência Social, conforme critérios técnicos e características mínimas obrigatórias especificados neste termo de referência.

Outras informações...

O contrato poderá ser renovado por:
- Por até 60 meses. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Qual formato de licitações e quantas empresas participaram do processo?
- Licitação na modalidade de pregão, de acordo com a Lei 10.520/2002.
- 6 empresas participaram do processo.

Empresa vencedora…
- Berlim Finance (BK Bank).

Canal de comunicação principal para resoluções:
- Duas pessoas da SMAS (Camila - Dpto PSB e Rachel - Dpto. Vigilância) ficaram responsáveis por este contato com as pessoas de referência apresentadas pela empresa (representante comercial, gestão do sistema, gestão financeira, contrato, etc). Também foi criado um grupo de whatsapp onde estão as coordenações dos CRAS e duas técnicas da empresa responsáveis pela parte do sistema operacional, visando celeridade na resolutividade de dúvidas ou problemas quanto ao sistema.

Desde sua implantação, quantas famílias já foram beneficiárias?
- De outubro a março de 2022 foram concedidos 8.040 cartões.
- Caso haja perda do cartão, é vinculado outro cartão ao CPF, sendo cancelado o anterior.

OPERACIONALIZADO O CARTÃO

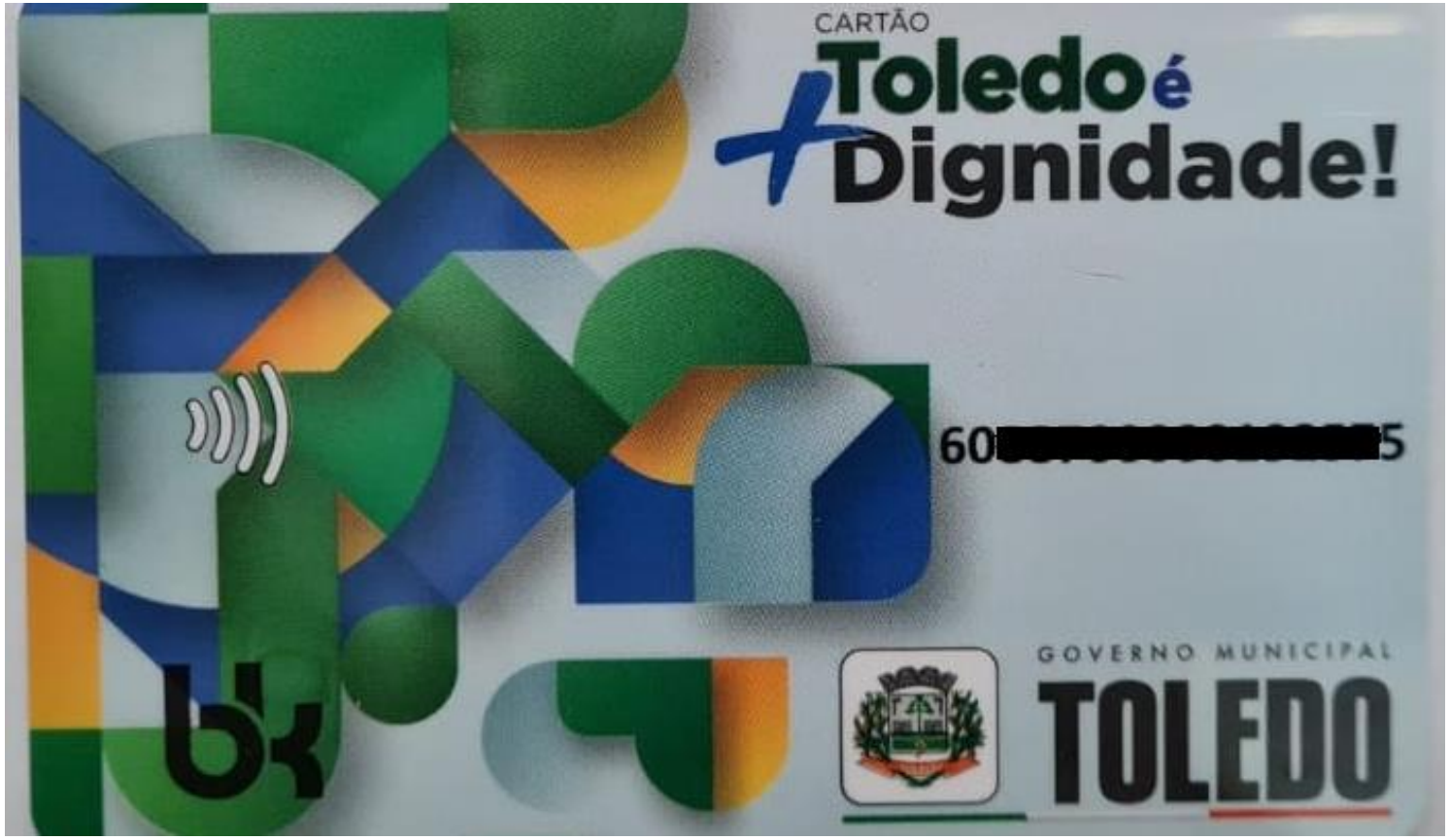

- CADA CARTÃO POSSUI UM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO, O QUAL É VINCULADO AO CPF DO USUÁRIO VIA SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA BK BANK.
- NÃO É POSSÍVEL VINCULAR UM CPF A MAIS DE UM CARTÃO, AUXILIANDO ASSIM NO MONITORAMENTO PARA QUE NÃO OCORRAM DUPLICIDADES.
- O CARTÃO POSSUI TARJA MAGNÉTICA (NECESSÁRIO QUE O USUÁRIO DIGITE A SENHA FORNECIDA NO PRIMEIRO ATENDIMENTO NO CRAS) E MECANISMO DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO (ESTE ÚLTIMO SÓ ESTÁ DISPONÍVEL EM MÁQUINAS DA PRÓPRIA EMPRESA, HAVENDO SOMENTE TRÊS NO MUNICÍPIO QUE COMPORTAM ESTA TECNOLOGIA).
- É POSSÍVEL PAGAMENTO POR APP, MAS RARAMENTE É UTILIZADO PELOS USUÁRIOS.

Operacional do Cartão

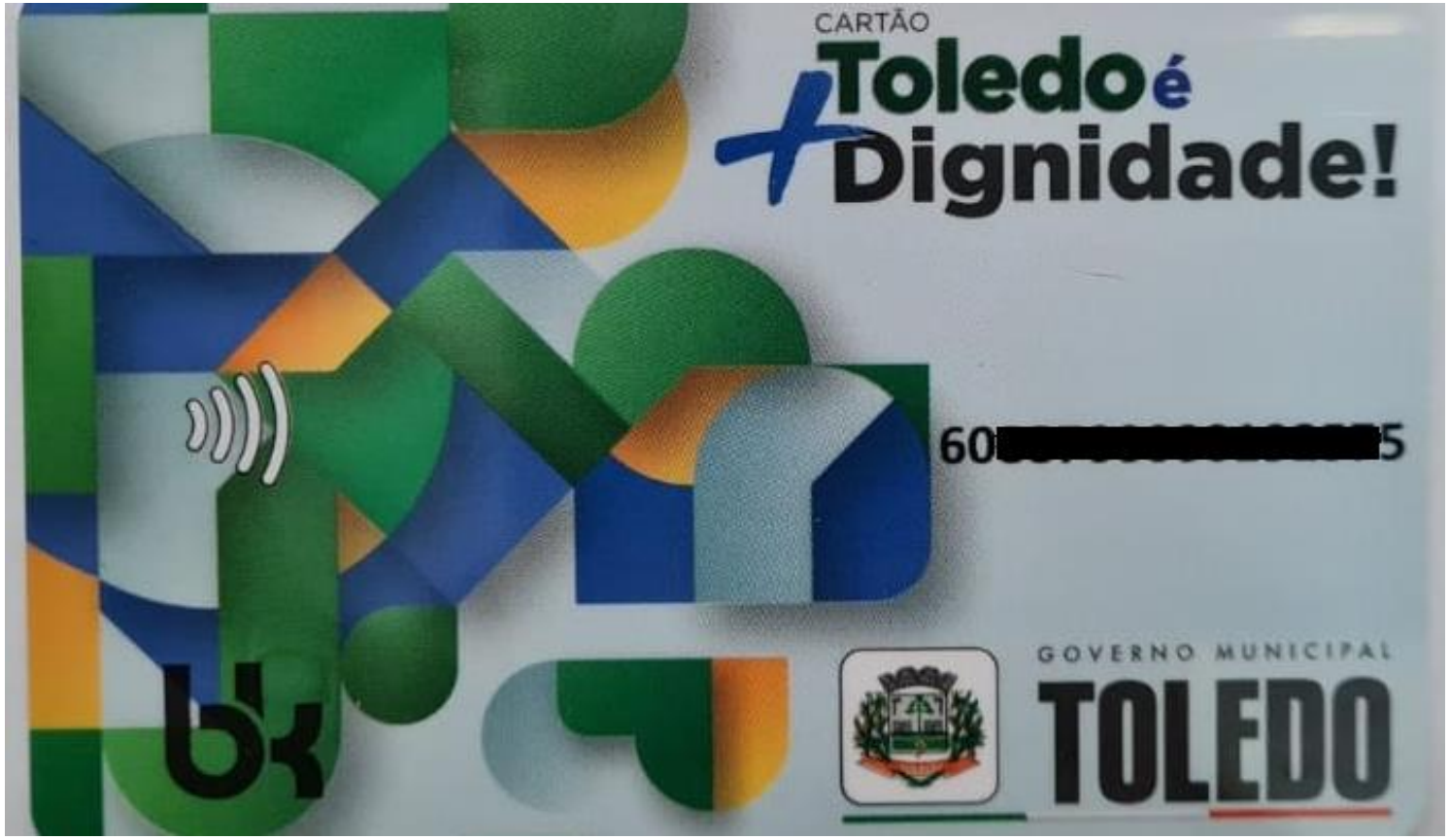

- A carga ou recarga é realizada individualmente para cada família beneficiária;
- O valor debitado em média um dia após a carga efetuada no sistema;
- A liberação de saldo pode ser efetuada em qualquer dia do mês conforme os atendimentos realizados pelas equipes dos CRAS;
- Quanto ao pgto da empresa, no 1 e 2 dia útil do mês é realizada a conferência e emitida NF para pagamento até dia 10 de cada mês.

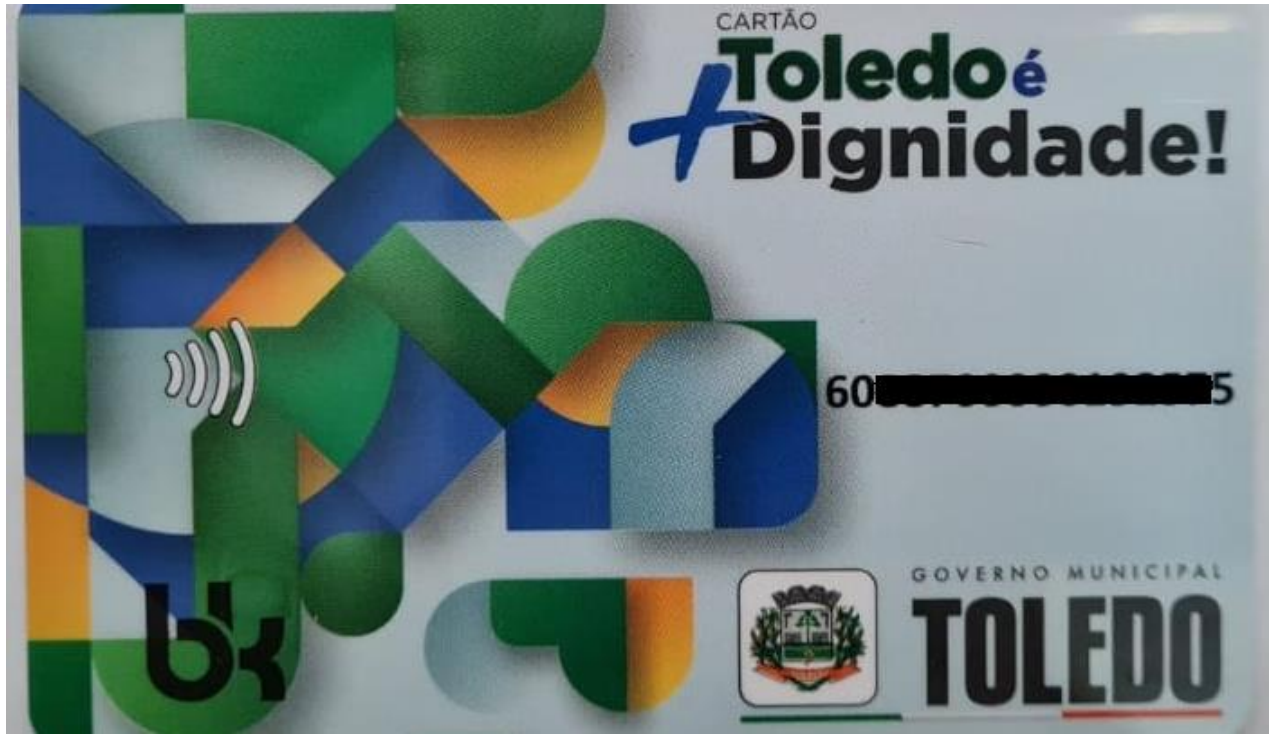
CARTÃO
Toledo é
+ Dignidade!
60[redacted]5
GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
bk

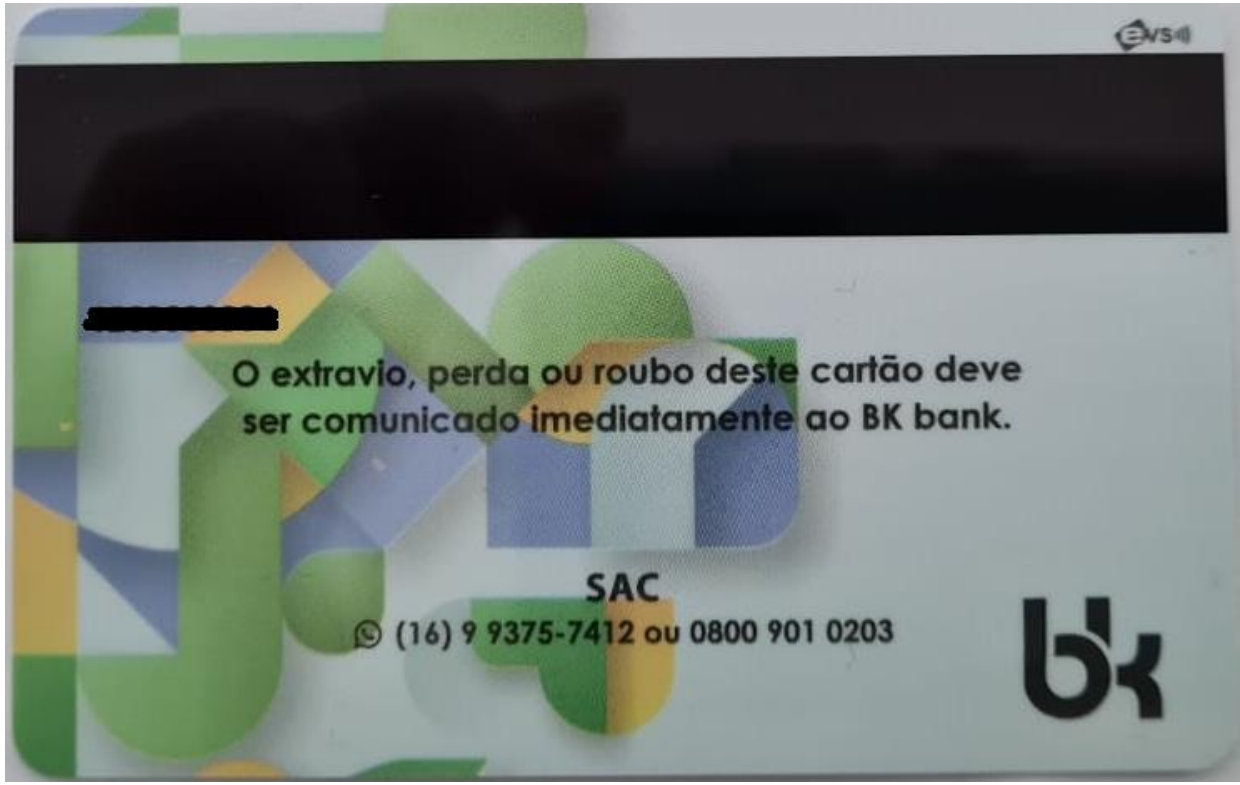
[redacted]
[redacted]
O extravio, perda ou roubo deste cartão deve
ser comunicado imediatamente ao BK bank.
SAC
(16) 9 9375-7412 ou 0800 901 0203
bk

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS VINCULADOS:

NA OCASIÃO DA AIMPLANTAÇÃO:

- 45 estabelecimentos,
- 40 na área urbana e
- 5 no interior

ATUALMENTE:

- 50 estabelecimentos, dentre os quais 5 são no interior.

Principais dificuldades no contexto da implantação:

- Período necessário para as equipes se apropriarem do sistema e descobrir os melhores mecanismos a serem utilizados para as recargas (ex. recargas coletivas);
- Período de cadastramento dos estabelecimentos comerciais, demora de alguns dias para os estabelecimentos começarem a operar os cartões;
- Dificuldade de os usuários compreenderem a natureza do cartão, de que se trata de substituição da cesta básica, e não um benefício continuado, por mais que haja orientações das equipes, alguns confundem pelo fato de ser um cartão magnético, entendem que automaticamente seria continuado, mesmo sendo explicado no caso dos atendimentos emergenciais.

Aumento da demanda devido ao novo modelo:

- Mensalmente, várias famílias procuram os CRAS para acessar este benefício.
- Verifica-se que os casos de indeferimento se devem a famílias com renda superior, que frequentemente possuem empréstimos ou financiamentos, e que não se enquadram como público prioritário para recebimento deste benefício.
- Ressalta-se que, considerando a alta demanda, no emergencial são priorizadas famílias com menor renda e com maior número de pessoas, considerando os gastos essenciais, e que não receberam o benefício nos últimos 30 dias.

1º Trimestre 2022 – Acesso ao Benefício

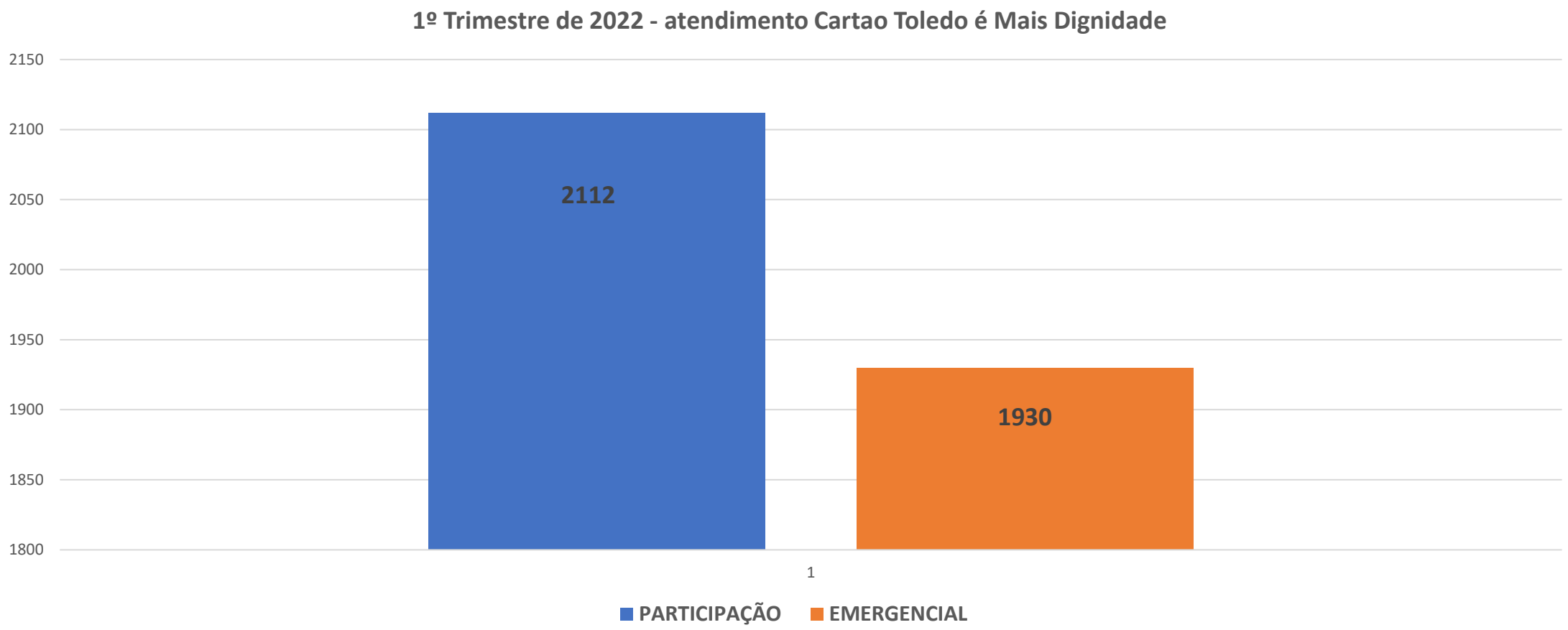

Pactuado é que 60% dos benefícios sejam via Projetos e 40% atendimento emergencial, dada a alta demanda.

Reavaliação:

Qual tempo de reavaliação…

- Para os Projetos, a reavaliação é semestral, ressaltando que o benefício é garantido mensalmente durante este período.

- Para as demandas emergenciais, a reavaliação é feita sempre que necessário, adotando a média de 3 a 4 meses se a demanda for frequente, evitando reavaliações recorrentes em um curto período de tempo.

- Se há solicitação mensal de uma família, mas devido a alta demanda, média de 500 em demanda reprimida, é realizada triagem para que não seja superior a 3 meses as solicitações sem atendimento.

Ampliação do benefício:

- Há intenção de ampliar valor do benefício bem como número de benefícios, porém, antes é necessário ampliar equipes, já que não há capacidade de atender número maior de famílias.
- Além do desafios da retomada do acompanhamento familiar a ser realizado nos CRAS.

Avaliação:

- Avaliação é positiva dada a transição do modelo, todos os objetivos estabelecidos foram alcançados;
- Impacto importante na perspectiva das famílias, relatos de levar os filhos no mercado, de poder escolher o que farão de aquisição, claro que com dentro do limite do valor;
- E a contribuição com desenvolvimento local, já que o valor fica no Município.

Solange Silva dos Santos Fidelis

Secretária de Assistência Social de Toledo – PR

E-mail: sola.ss.fidelis@gmail.com gabinete.smas@hotmail.com

Fone: 45 99912-6809

OBRIGADA!